

Trancamento e Destrancamento de Curso ou Disciplinas

1- Trancamento de disciplinas

De acordo com o RAG, o trancamento de disciplina é permitido quando requerido no prazo máximo de até 40 (quarenta) dias do início do semestre letivo, salvo os casos que, julgados pelo órgão de saúde competente da UFJF, comprovadamente impossibilitem a continuidade dos estudos. O período de trancamento de disciplinas é definido pelo calendário acadêmico atual da UFJF. O trancamento de disciplina é realizado diretamente no sistema (SIGA) pelo(a) próprio(a) aluno(a).

2- Trancamento de curso

O trancamento do curso só poderá ser requerido a partir do terceiro período letivo a contar da data do ingresso, salvo os casos que, julgados pelo órgão de saúde competente da UFJF, comprovadamente impossibilitem a continuidade dos estudos.

O trancamento de curso pode ser solicitado a qualquer momento e também é realizado diretamente pelo(a) aluno(a) no sistema (SIGA). O(A) aluno(a) reprovado(a) por infrequência ou por nota “zero” em todas as disciplinas em um determinado período letivo anterior, perde o direito ao trancamento do curso. O período total de trancamentos de curso não pode ultrapassar *três períodos letivos regulares*. É importante ressaltar que, o período de trancamento do curso é computado para efeito do prazo máximo de integralização do curso. Para todos os efeitos, o trancamento de todas as disciplinas, realizado diretamente pelo(a) aluno(a) no sistema (SIGA), em um determinado período letivo equivale ao trancamento do curso por 01 período.

Se o(a) aluno(a) não puder trancar o curso ou alguma disciplina em razão dos requisitos previsto no RAG poderá pleitear o trancamento comparecendo à Central de Atendimento, ou no polo de apoio presencial, ou ainda enviando um e-mail para a CDARA, cdara@ufjf.br, com cópia para a secretaria do curso, fisicaead@ice.ufjf.br, manifestando a necessidade ao trancamento do curso ao qual está vinculado. Em todos os casos, na solicitação deve ser anexada cópia de uma declaração constando nome completo, número de matrícula e motivo pelo qual está solicitando o trancamento, cópia da documentação que comprova a necessidade de trancamento do curso e cópia da carteira de identidade com foto. A documentação será encaminhada para análise aos setores competentes da UFJF. O deferimento ou indeferimento do trancamento do curso poderá ser verificado posteriormente no histórico escolar do aluno. Em caso de deferimento, no histórico constará o “status” TRANCADO.

3- Destrancamento de curso

O destrancamento de curso é realizado automaticamente pelo SIGA ao fim do prazo de trancamento solicitado previamente pelo(a) aluno(a). No caso de cursos na modalidade de oferta à distância, o destrancamento fica condicionado à reoferta do curso, ainda que não necessariamente no polo de apoio presencial ao qual a discente ou o discente estava vinculado.

Se por qualquer motivo o aluno quiser destrancar seu curso antes do prazo solicitado, ele poderá fazê-lo, antes do início do período letivo com data prevista no calendário acadêmico da UFJF, comparecendo à Central de Atendimento, ou no polo de apoio presencial, ou ainda enviando um e-mail para a CDARA, cdara@ufjf.br, com cópia para a secretaria do curso, fisicaead@ice.ufjf.br, manifestando o desejo ao destrancamento antecipado do curso ao qual está vinculado. Em todos os casos, na solicitação deve ser anexada cópia de uma declaração constando nome completo, número de matrícula e motivo pelo qual está solicitando o destrancamento antecipado e cópia da carteira de identidade com foto. A documentação será encaminhada para análise aos setores competentes da UFJF. O deferimento ou indeferimento do destrancamento do curso poderá ser verificado posteriormente no histórico escolar do aluno. Em caso de deferimento, no histórico constará o “status” ATIVO.